



SGD: 2019/24839/013098

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV E A GREEN SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA.

O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – IGEPREV, ente autárquico sob regime especial, regido pela Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, reestruturado pela Lei nº 1.940, 01 de julho de 2008, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 25.091.307/0001-76, com sede e foro nesta Capital, situado na Quadra 302 Norte, Avenida Teotônio Segurado, QI-01, Alameda 05, Lotes 02 e 03, Palmas - Tocantins, representado neste ato por seu Presidente, **SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 82.652 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 586.026.401-10 e a **GREEN – SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.483.053/0001-80, com sede e foro na cidade de Olinda - PE, localizada na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, nº 225, Bairro Novo, CEP: 53.030-260, representada nesse ato pelo seu Diretor Presidente, o senhor **JONALDO JANGUIÊ BEZERRA DINIZ**, portador da Cédula de Identidade nº 4.172.082 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 801.372.374-72, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, visando o gerenciamento de consignações facultativas, deste Instituto, utilizando o sistema **GREENCONSIG**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO**, a cooperação e pareceria no uso do sistema **GREENCONSIG** de gestão de descontos facultativos junto à folha de pagamento do Igeprev, sendo ele operado junto a entidade consignante e seus consignatários.

Two handwritten signatures in black ink are present at the bottom right of the page. The signature on the left is smaller and more compact, while the one on the right is larger and more elaborate, with long, sweeping strokes.



SGD: 2019/24839/013098

O sistema Greenconsig é de propriedade da empresa GREEN – SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA, tendo suas funções e aplicações descritas em manual técnico eletrônico a ser disponibilizado ao Igeprev e/ou integrado ao sistema.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A execução dos trabalhos de implantação, treinamento, suporte e apoio técnico no que for necessário para o devido e perfeito funcionamento do sistema Greenconsig é de responsabilidade da empresa GREEN SOLUÇÕES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- I. Compete ao IGEPREV-TO:
 - a) Fornecer servidores com capacitação técnica em informática e conhecimentos da folha de pagamento, preferencialmente DBA (Administrador de banco de dados) para que em conjunto proceda aos trabalhos de implantação do sistema GREENCONSIG no órgão.
 - b) Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do GREENCONSIG, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de Consignatárias (bancos, operadoras de cartão de crédito, sindicatos, associações, cartões de adiantamento salarial, vale transporte, planos de saúde dentre outros que possam vir a ser firmados) com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para importação para o GREENCONSIG.
 - c) Executar rotinas periódicas de integração entre o GREENCONSIG e o Sistema de Folha de Pagamento – importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, importar retorno da integração com a folha de pagamento, ficando a Gerência de Folha de Pagamentos de Inativos do IGEPREV-TO responsável pelas informações corretas e sempre atualizadas.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, located at the bottom right of the page.



SGD: 2019/24839/013098

- d) Fornecer o acesso aos funcionários da empresa GREEN SOLUÇÕES no que necessário for para a devida implantação, manutenção e atualização do sistema GREENCONSIG.
- e) Prover a infraestrutura de rede necessária para a implantação do Web Service de integração do sistema GREENCONSIG com o sistema de gestão de folha de pagamento do IGEPREV-TO.
- f) Elaborar um cronograma anual de fechamento das folhas de pagamento.
- g) Efetuar os processamentos mensais da folha de pagamento e do sistema GREENCONSIG.
- h) Designar um funcionário que será identificado com o Gestor do sistema GREENCONSIG.

II. Compete a GREEN SOLUÇÕES:

- a) Promover a assistência técnica ao GREENCONSIG, por meio de chamado técnico eletrônico e/ou fisicamente, incluindo manutenção, treinamento de pessoal, consultoria e atendimento, inerentes ao funcionamento e desenvolvimento da aplicação.
- b) Elaborar o CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO do sistema GREENCONSIG e encaminhá-lo por e-mail e ou ofício ao GESTOR delegado pelo ESTADO para que se procedam aos trabalhos técnicos entre as partes nos prazos determinados.
- c) Prestar serviços técnicos que envolvam o funcionamento do GREENCONSIG estabelecendo o horário de funcionamento da GREEN SOLUÇÕES de segunda a sexta-feira das 08 às 12 horas, no período matutino e das 14 às 18 horas, no período vespertino, além da disponibilidade de um canal de atendimento também aos finais de semana e feriados, tendo sempre por referência o horário local.
- d) Oferecer, durante o horário estabelecido na alínea "c", por e-mail e ou chamado técnico eletrônico via Internet as informações disponíveis e

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and strokes, located at the bottom right of the page.



SGD: 2019/24839/013098

necessárias para dirimir as dúvidas e problemas de utilização do sistema GREENCONSIG, sendo as consultas de caráter técnico e informativo em geral.

- e) Designar pessoal capacitado para conduzir e efetivar o processo descrito neste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS

Este Termo não acarreta nenhum ônus ao IGEPREV, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária, sendo todos os custos inerentes à implantação, e treinamento de pessoal da empresa GREEN SOLUÇÕES, podendo e devendo ser acompanhado e fiscalizado pelo Instituto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As partes reconhecem que as informações confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que as utilizarão somente de acordo com as disposições deste TERMO DE COOPERAÇÃO e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta, a qualquer terceiro alheio a este TERMO, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

O descumprimento desta cláusula de confidencialidade pode constituir violação do sigilo acordado, vindo a Parte que promoveu incorrer nas infrações de responsabilidade previstas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO E PROTEÇÃO

São de responsabilidade das partes manter sigilo e proteger as informações referentes à propriedade intelectual, comercial e financeira do produto oriundo deste Termo.

Cabe às partes sigilo dos dados operacionais, funcionais e financeiros que envolvam os usuários e parceiros que fazem ou farão parte na utilização do sistema GREENCONSIG.

Two handwritten signatures in black ink are located at the bottom right of the page. The first signature is smaller and more compact, while the second is larger and more stylized, with long, sweeping lines.



SGD: 2019/24839/013098

Cabe às Partes o sigilo quanto às informações dos servidores envolvidos no processo, sendo vedada sua DIVULGAÇÃO total ou parcial sob as penas da lei civil, penal e de propriedade intelectual e demais normas jurídicas previstas na Legislação Brasileira.

Cabe às Partes sigilo em todas as documentações e comunicações no que for relacionado ao IGEPREV, a GREEN SOLUÇÕES e aos CONSIGNATÁRIOS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos necessários para o desenvolvimento das ações que envolvam este Termo são de responsabilidade exclusiva da empresa GREEN SOLUÇÕES, no que tange ao sistema GREENCONSIG.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade de 60 meses.

Em caso de rescisão antecipada deste instrumento, os direitos das CONSIGNATÁRIAS serão preservados até a liquidação final e formal dos contratos de empréstimos objeto de consignação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Na forma do disposto no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, pode ser este TERMO rescindido de pleno direito por ambas as partes, a qualquer momento nos seguintes casos:

- a) por força de lei;
- b) por ordem judicial;
- c) por interesse ou conveniência de quaisquer das Partes envolvidas, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias;

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and strokes, located in the bottom right corner of the page.



SGD: 2019/24839/013098

d) pelo não cumprimento ou transgressão de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos casos de rescisão, a GRENN SOLUÇÕES obriga-se, no menor prazo possível, a repassar todos os dados e informações relativas às operações ou serviços das CONSIGNATÁRIAS, registradas no Sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas – TO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

O IGEPREV-TO, no prazo legal, providenciará a publicação do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo rege-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

Sempre que houver necessidade e mediante cartas reversais acordadas pelas partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas, passando essas cartas a fazer parte integrante do presente Termo como um todo único e indivisível.


Two handwritten signatures in black ink are located at the bottom right of the page. The first signature is smaller and more compact, while the second is larger and more stylized, with long, sweeping lines.



SGD: 2019/24839/013098

E, por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente Termo de Cooperação Técnica, em 3 (três) vias, todas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Palmas, 08 de JULHO de 2019.

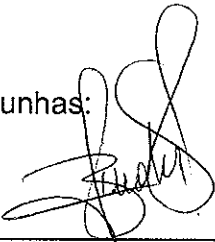


SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente do IGEPREV



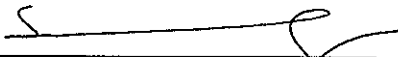
JONALDO JANGUÊ BEZERRA DINIZ
Diretor Presidente - GREEN SOLUÇÕES

Testemunhas:



Nome: Bárbara Justina Mendes

CPF/MF: 871.661.271-04



Nome: SAMUEL CHAVES DE CARVALHO SÉRVIO

CPF/MF: 009.102.783-77